



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de cooperação nº 002/2018
Processo Administrativo nº 2017/19793

ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – CPP, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES INTERESSADOS EM SE FILIAREM À ENTIDADE.

Pelo presente instrumento de acordo de cooperação e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, **Valdir Gonzalez Paixão Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador do R.G. nº 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº 072.011.668-67, e de outro lado a **CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – CPP – Sede Regional de Botucatu**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Avenida João Batista Carnieto, inscrita no CNPJ sob nº. 62.371.257/0110-60, neste ato, representada por sua Diretora, Sra. **Maria Aparecida Camargo Pardini**, brasileira, divorciada, professora aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua João Passos, 2150,



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de cooperação nº 002/2018
Processo Administrativo nº 2017/19793

Lavapés, portadora do RG nº. 4.385.095 e inscrita no CPF sob nº. 049.683.728-17, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº 19793/2017**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto estabelecer acordo de cooperação entre as instituições supracitadas objetivando a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área de educação e ensino, da mensalidade dos associados ao CPP, bem como posterior repasse.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1.1 Para execução do presente acordo de cooperação, o Município de Botucatu, através de seu Departamento de Recursos Humanos e o CPP, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.2 Caberá ao Centro do Professorado Paulista - CPP:
- 2.1.2.1 Obter, junto aos servidores a ele associados, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.
- 2.1.2.2 As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício, pelo CPP ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da elaboração da folha de pagamento.

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15
www.botucatu.sp.gov.br - juridica@botucatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de cooperação nº 002/2018
Processo Administrativo nº 2017/19793

- 2.1.2.3 Informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa.
 - 2.1.2.4 Encaminhar mensalmente à Prefeitura a relação dos servidores a sofrerem o desconto, devidamente atualizada com a inclusão e exclusão de sócios, com o valor da contribuição mensal de cada um, acompanhada das devidas autorizações para o desconto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da elaboração da folha de pagamento.
 - 2.1.2.5 Poderá enviar a Prefeitura novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo previsto na cláusula anterior.
 - 2.1.2.6 Responsabilizar-se total e exclusivamente pelos dados enviados ao Município.
 - 2.1.2.7 Assegurar ao Departamento de Recursos Humanos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização do presente acordo de cooperação;
 - 2.1.2.8 Assegurar o livre acesso dos agentes do Departamento de Recursos Humanos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação.
- 2.1.3 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.3.1 Proceder ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram autorizações e, posteriormente realizar o repasse ao CPP no prazo de 10 (dez) dias contados do desconto, através de depósito bancário em conta indicada pelo CPP – **Banco do Brasil – Agência 0303-4 – c/c 326-3.**
 - 2.1.3.2 Deixar de efetuar o desconto se houver pedido do Servidor ou do CPP.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de cooperação nº 002/2018
Processo Administrativo nº 2017/19793

2.1.3.3 Somente proceder ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações de desconto – ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente acordo de cooperação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1 - Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente acordo de cooperação, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

4.2 - Este acordo pode ser denunciado por qualquer parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente acordo de colaboração, em conformidade com a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de cooperação nº 002/2018
Processo Administrativo nº 2017/19793

5.1.1 - É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Secretaria de Negócios Jurídicos – órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura desta Administração Pública.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 07 de junho de 2018.

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA CAMARGO PARDINI
DIRETORA DO CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Testemunhas:

1) [Assinatura]
Nome: Taísa Mendonça
RG: 1472691300

2) [Assinatura]
Nome: Ans Sérgio de Oliveira
RG: 26.285.186-2